

LEI Nº 537/2016, DE 23 DE SETEMBRO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NANTES, INSTRUMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JORGE LUIZ SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NANTES, DO ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nantes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

- Art. 1º** - Fica aprovado o **Plano Diretor de Saneamento Básico do Município de Nantes**, que se apresenta na forma do **Anexo Único** desta Lei e que desta é parte integrante, em consonância com as disposições emanadas da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007.
- Art. 2º** - O Plano Diretor de Saneamento Básico do Município de Nantes, como instrumento da Política Municipal de Saneamento Básico, tem como diretrizes, respeitadas as competências da União e do Estado, melhorar a qualidade da sanidade pública, manter o meio ambiente equilibrado em busca do desenvolvimento sustentável, além de fornecer diretrizes ao poder público e à coletividade para a defesa, conservação e recuperação da qualidade e salubridade ambiental, cabendo a todos o direito de exigir a adoção de medidas neste sentido.
- Art. 3º** - Fica sob a responsabilidade dos Poderes Legislativo e Executivo, juntamente com o Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento, Obras, Serviços e Habitação, a tarefa de divulgação do Plano objeto desta Lei, para que a sociedade dele tome conhecimento e acompanhe a sua execução.
- Art. 4º** - As despesas decorrentes da aprovação desta Lei correrão por conta de dotações próprias previstas em orçamento.
- Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Nantes/SP, 23 de Setembro de 2016.



JORGE LUIZ SOUZA PINTO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria, no livro competente, publicado por edital no lugar de costume, na data supra.



DANIEL SANTANA DE FREITAS
Secretário